Lei nº 5001/90 fica reduzido em o servidor inativo, a quem se refere o presente ato, nos seus proventos de aposentadoria a Gratificação de Atividade de Gestação e Atividade Que Atende - GAL.

ATO 16/07/2004 - JOSÉ ADALBERTO ALVES, mat. nº 1.475-4 - De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei 1.626 de 16/01/2001, DO de 16/01/2001 e TENDO em vista o que consta no proc. nº E-07/500/2007, fica deferido ao servidor inativo, a quem se refere o presente ato, o adicional por serviço de campo. Fica(m) concedido o 60% (sessenta por cento), referente ao 11º ano de prestação ininterrupta, calculado sobre a vencimento base de seu cargo a contar de 31/07/2011.

s/ 1310/2012

DE 15/05/2012

ATO 24/11/2005 - ELIANE TELISA GONÇALVES, mat. nº 142.550-3 - DE ACORDO com o inserido no art. 1º da Lei nº 1.626 de 16/01/2001 publicado no D.O. de 16/01/2001 e tendo em vista o que consta no proc. nº E-07/500/2007/2008 fica deferido ao servidor inativo a quem se refere o presente ato o adicional por tempo de serviço (fixado) correspondente a 60% (sessenta e cinco por cento) referente ao 10º ano de prestação ininterrupta, calculado sobre a vencimento base de seu cargo a contar de 30/04/2010.

DE 14/05/2012

ATO DE 16/11/1977 - ELIZABETH CARVAS DE CARVALHO, mat. nº 150.007-3 - DE ACORDO com o disposto no Decreto nº 372 de 21/09/1977, publicado no D.O. de 22/09/1977, e no art. 46 da Decreto-Lei nº 1027/78, tendo em vista o que consta no proc. nº E-07/500/2010/2011, fica deferido a servidora inativa a quem se refere o presente ato, o adicional por tempo de serviço (fixado) correspondente a 60% (sessenta e cinco por cento) referente ao 10º ano de prestação ininterrupta, calculado sobre a vencimento base de seu cargo a contar de 30/04/2010.

DE 14/05/2012

ATO DE 28/11/2011 - MANOEL DE ALMEIDA QUINTELLA, mat. nº 166.102-5 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, incisos I da Lei nº 722/81, com redação da Lei nº 871/84 e calculada de acordo com o art. 35 da Lei nº 1.521 de 21/09/1989 c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

ATO DE 28/11/2011 - MANOEL DE ALMEIDA QUINTELLA, mat. nº 145.103-1 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-12/500/1992 de 24/09/1994, publicado no D.O. de 25/09/1994, e no proc. nº E-07/500/2010/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 40% de vantagem SES, calculada sobre o vencimento base, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 5.260/2005. Proc. nº E-07/500/2010/2011.

ATO DE 28/11/2011 - MANOEL DE ALMEIDA QUINTELLA, mat. nº 166.101-9 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Vantagens Especiais de Coleção, Escritório e Desenvolvimento - GEELED. Proc. administrativo nº E-07/500/2011/2011, publicado no D.O. de 28/04/2011, c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

ATO DE 28/11/2011 - TEREZA CRISTINA DOS SANTOS RANGEL, mat. nº 160.014-X - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, incisos I da Lei nº 722/81, com redação da Lei nº 871/84 e calculada de acordo com o art. 35 da Lei nº 1.521 de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

ATO DE 01/11/2011 - TEREZA CRISTINA DOS SANTOS, mat. nº 160.014-X - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 50% de vantagem SES, calculada sobre o vencimento base, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 5.260/2005. Proc. nº E-07/500/2011/2011.

ATO DE 01/11/2011 - TEREZA CRISTINA DOS SANTOS, mat. nº 160.014-X - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Vantagens Especiais de Coleção, Escritório e Desenvolvimento - GEELED. Proc. administrativo nº E-07/500/2011/2011, publicado no D.O. de 28/04/2011.

ATO DE 01/11/2011 - ZENITH DE JESUS TINOCO, mat. nº 154.803-5 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, incisos I da Lei nº 722/81, com redação da Lei nº 871/84 e calculada de acordo com o art. 35 da Lei nº 1.521 de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

ATO DE 01/11/2011 - ZENITH DE JESUS TINOCO, mat. nº 154.803-5 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-07/500/2011/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 40% de vantagem SES, calculada sobre o vencimento base, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 5.260/2005. Proc. nº E-07/500/2011/2011.

DE 17/04/2012

ATO DE 09/11/2011 - MARIA CRISTINA MONIZ VILANOVA FERREIRA, mat. nº 295.408-3 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-06/500/2009/2010, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, incisos I da Lei nº 722/81, com redação da Lei nº 871/84 e calculada de acordo com o art. 35 da Lei nº 1.521 de 21/09/1989 c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

ATO DE 06/10/2011 - MARIA CRISTINA MONIZ VILANOVA FERREIRA, mat. nº 295.408-3 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-12/500/1994, de 24/09/1994, publicado no D.O. de 04/09/1994, e no proc. nº E-06/500/2010/2011, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 40% de vantagem SES, calculada sobre o vencimento base, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 5.260/2005. Proc. nº E-06/500/2010/2011.

ATO DE 06/10/2011 - MARIA CRISTINA MONIZ VILANOVA FERREIRA, mat. nº 295.408-3 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-06/500/2009/2010, fica deferido que o inativo a quem se refere o presente ato, seja em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Vantagens Especiais de Coleção, Escritório e Desenvolvimento - GEELED. Proc. administrativo nº E-06/500/2009/2010, publicado no D.O. de 28/04/2010, c/c o art. 35 da Lei nº 5.260/2005.

s/ 1310/2012

DESPACHOS DA DIRETORA

DE 14/05/2012

Proc. nº E-21/500/06/2008 - FIXADOS, com validade a contar 16/04/2011 os proventos de MAURIDKI NARKIB DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Pública, Mat. nº 140.963.

Proc. nº E-06/500/775/2007 - FIXADOS, com validade a contar de 01/04/2011 os proventos de JOSÉ ADALBERTO ALVES, Fiscalizador, Mat. nº 147.014, aposentado a decisão de 04/04/2011, publicado no DO de 05/11/2011.

Proc. nº E-06/500/132/2011 - FIXADOS, com validade a contar de 25/05/2011 os proventos de JANE RAMOS AZEREDO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Mat. nº 131.296-2, aposentado a decisão de 06/04/2011, publicado no DO de 05/11/2011.

s/ 1310/2012

DE 15/05/2012

Proc. nº E-06/500/737/2007 - FIXADOS, com validade a contar de 01/04/2011 os proventos de ELISABETE LESSA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, Mat. nº 152.667-5, aposentada a decisão de 03/08/2010, publicado no DO de 24/08/2012.

Proc. nº E-11/500/74/1981 - FIXADOS, com validade a contar de 01/04/2011, os proventos de ELIZABET E CARLOS DE SANTANA, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde B, mat. nº 147.064-1, aposentado a decisão em 18/07/1996, publicado no DO de 26/07/1996.

DE 16/05/2012

Proc. nº E-07/07/500/1992 - FIXADOS, por validade a contar de 16/04/2011 os proventos de ELLIO ORTHAL, Mat. nº 147, mat. nº 103.325-4, aposentado a decisão de 21/09/2011, publicado no D.O. de 21/09/2011.

Proc. nº E-06/500/002/1997 - FIXADOS, com validade a contar de 13/12/2008, os proventos de CICA ALVES RAMOS DE ANTRADE, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde "A", mat. nº 816.426, aposentada a decisão de 09/09/2007, publicado no DO de 10/09/2007.

Proc. nº E-06/500/15/2011 - FIXADOS, com validade a contar de 01/03/2011, os proventos de MANOEL DE ALMEIDA QUINTELLA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde "A", mat. nº 166.102-5.

Proc. nº E-06/500/132/2011 - FIXADOS, com validade a contar de 16/03/2011, os proventos de MARIA CRISTINA DOS SANTOS RANGEL, Técnico de Enfermagem "A", mat. nº 160.014-X.

Proc. nº E-06/500/15/2011 - FIXADOS, com validade a contar de 16/09/2011, os proventos de ZENITH DE JESUS TINOCO, Auxiliar de Enfermagem "A", mat. nº 154.803-5.

DE 17/04/2012

Proc. nº E-06/500/132/2012 - FIXADOS, com validade a contar de 01/03/2011, os proventos de MARIA CRISTINA MONIZ VILANOVA FERREIRA, Técnico Administrativo de Saúde "A", mat. nº 295.408-3.

s/ 1310/2012

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

DE 17/05/2012

PROCESSO Nº E-06/500/2011 - HOMOLOGO a Adesão SIN Sistema nº 161/11 para a fornecedora de diversos materiais de uso hospitalar, nos seguintes empresas, lotes 01, 12, 03, 05, 06, 07, 20, 22, 15, 23, 25 e 27 para a empresa DISCA Comércio LTDA, CNPJ nº 60.073.001/0001, no valor total de R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais) lotes 25, 23, 30 e 16 para a empresa DRIVAR Suprimentos de Informática LTDA - EPP, CNPJ nº 12.092.073/0001-60, no valor total de R$ 2.160,[illegible] (dois mil e cento e sessenta reais) Recebem cópias os lotes 01, 06, 12, 15, 16, 13 e 14, bem como "impressoras" os lotes 01, 06, 12 e 15. Totalizando esta licitação o valor de R$ 18.630,10 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).

s/ 1310/2012 A [illegible]

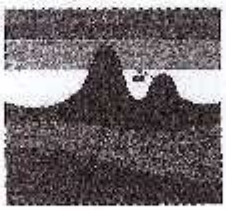

RIO SEM HOMOFOBIA

Um lugar tão maravilhoso não combina com discriminação. Abra os olhos para a diversidade sexual. Respeite lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais.

Rio sem Homofobia é uma iniciativa do Governo do Rio de Janeiro. E pode ser a sua também! Homofobia é a discriminação e a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Como qualquer forma de preconceito, a homofobia deve ser combatida em todos os lugares e por isso o Governo do Rio lança o Programa Rio sem Homofobia.

Uma iniciativa [illegible] diversidade sexual é um dever de todos e todas. Ações como o Disque Cidadania LGBT, o Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT, Comissão Processante para o Cumpra-se da Lei Estadual 3406/00 contra a homofobia em estabelecimentos comerciais e o Conselho Estadual LGBT são alguns serviços disponíveis a toda a população. Faça parte do Rio sem Homofobia: é [illegible] o seu respeito.

Disque Cidadania LGBT
0800 023 4567

Imprensa Oficial

Secretaria de Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL